

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO: 2015/27000/012457
DATA: 31/12/2015 ÀS 08h00min (LOCAL)
FONTE DE RECURSOS: 0100/0101/0214
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.122.1066.2330/27.010.12.122.1066.2205
27.010.12.122.1066.1161/27.010.12.128.1026.2074
27.010.12.128.1026.2147/27.010.12.128.1026.2143
27.010.12.366.1026.2102/27.010.12.366.1026.2070
27.010.12.368.1026.2145/27.010.12.368.1026.2020
27.010.12.368.1026.2248/27.010.12.368.1026.2167
27.010.12.368.1026.2263

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

PREGOEIRO DESIGNADO Flávio da Costa Messias

TELEFONE: 63-3218-1486/ 3218-6188

E-MAIL: cpl@educ.to.gov.br

PREÂMBULO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada SEDUC-TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública que se realizará no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, fones nºs 063 3218-1486, 063 3218-6188, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto Estadual nº 2.434 de 6 de junho de 2005; Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 0836/2015, pelo Secretário da Secretaria da Educação

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.



SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- Anexo I: Estimativa de Preço;
- Anexo II: Termo de Referência;
- Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV: Minuta de Contrato;
- Anexo V: Check List;
- Anexo VI: Modelo Declaração de Ciência do Termo de Referência;
- Anexo VII: Modelo de Credenciamento.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de produção de material gráfico**, afim de atender as demandas e necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 – Os serviços ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas específicas, cuja prestação de serviços em conformidade ensejará a aplicações de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

1.3 - A aquisição dos serviços será realizada sob garantia de qualidade e será fornecido de acordo com as especificações da proposta obedecendo ao solicitado no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.4 - A planilha com os preços estimados dos serviços a serem licitados, encontra-se no Anexo I do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

2.1 - Para a execução dos serviços que devam ser entregues à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, a contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela SEDUC.

2.2 - O fornecimento do material deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no endereço, conforme constante neste Termo.

2.3 - Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes no Termo de Referência, a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

2.4 - A empresa contratada deverá apresentar a prova impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da aprovação final dos serviços.



Entregando o material finalizado em até 3 (três) dias úteis, contados da aprovação da prova impressa.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

3.1.1 - Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

3.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

5.1.1 - Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estiverem devidamente credenciados;

5.1.2 - Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de **licitar e contratar com toda Administração Pública**, seja em qualquer das esferas, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) **PROPOSTA COMERCIAL** – ENVELOPE 01;
- b) **DOCUMENTAÇÃO** – ENVELOPE 02.



6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao (a) **Pregoeiro**

(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
XXXXXXXX
LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002,
Palmas/TO,
DATA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: xxhxxmin

6.2 – A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao (à) Pregoeiro (a) designado, no local, data e horário definidos no item 6.1.

7. DO SISTEMA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

7.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

7.1.2 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

7.1.3 - É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

7.1.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

7.1.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

7.1.6 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.



7.1.7 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

7.2 - Homologada a presente licitação, a DIRETORIA DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

7.2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.2.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2.3 - Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.2.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.2.5 - A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.2.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Diretoria de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

8.1 - Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
XXXXXXXX
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....



8.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

8.2.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

8.2.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

8.2.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2.4 – Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados;

8.2.5 – O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de menor preço unitário por subitem;

8.2.6 - Objetivando o fiel cumprimento do constante no item 10.1 do Termo de Referência, a proponente deverá apresentar no **Envelope de Proposta**, declaração de que a empresa possui condições operacionais de funcionamento, instalações, maquinários e estrutura de trabalho compatíveis com o volume e características dos serviços a serem prestados à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, no entanto deverá apresentar:

a) Declaração de Check List, conforme modelo **ANEXO V**, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, consignando que dispõe em seu próprio parque gráfico em Palmas/TO, de condições suficientes para realização dos serviços a serem contratados, bem como, que possuem equipamentos de impressão, de acabamento e de material de consumo para produção dos serviços gráficos solicitados de acordo com todas as exigências deste termo de referência, necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, combinado com § 1º), sendo passiva de ser desclassificada caso não possua estrutura gráfica;

b. Caso a empresa não possua sede em Palmas/TO, deverá DECLARAR, que caso seja vencedora do certame constituirá filial com a mesma estrutura apresentada na Declaração de Check List, na capital Palmas/TO em até 20 (vinte) dias após ter sido declarada vencedora, sendo esta condição para assinatura da ata de registro de preços e contrato, e deverá neste caso apresentar declaração de check- list com referencia à matriz;

c. A Comissão Permanente de Licitação, com base no que discorre o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, após abertura do Envelope de Proposta suspenderá a sessão afim do julgamento da exigência técnica contida **no item 9.4 e sub**



itens do Termo de Referência, para realizar diligência objetivando a confirmação da veracidade da referida declaração, sob pena de inabilitação da empresa e suspensão do direito da participação em licitação e impedimento do contratar com o Governo do Estado do Tocantins, e demais **sanções constantes do Edital**. Ao término das diligências as empresas concorrentes serão convocadas através de fone/fax ou e-mail para dar seqüência ao certame.

8.2.7 - Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.8 - Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme modelo em anexo, no original.

8.2.9 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

09. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

XXXXXXXXX
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
XXXXXXXXX
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:.....

9.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

9.1.1 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS

9.1.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido por Órgão Federal ou Estadual, e deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro (elencados no subitem 9.1.2) esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



9.1.2 - EMPRESA NÃO CADASTRADA, para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

Conforme o tipo de sociedade da proponente:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 - Relativo à Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



- g) A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

9.1.2.2 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

- b) **ILG – Índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1**

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE

- a.1) Comprovação do licitante de que possui na data da abertura do certame, capital social de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

9.1.2.3 - Relativo à Qualificação Técnica.

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, em conformidade com descrição constante deste Termo;

9.1.2.3.1 - O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Local e Data de Emissão do Atestado;
- c) Assinatura e identificação do responsável pela emissão, cargo e contato;



- d) serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura **compatível e/ou similar** com o objeto licitado em conformidade com descrição constante no Termo de Referência;
- e) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório;
- f) Adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) o atestado de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento pela licitante do objeto e/ou serviço em características compatíveis com o objeto da licitação, igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo fixado neste Edital;
- g) A critério do pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, conforme discorre o §

3º do artigo 43 da Lei 8666/93, podendo ser **solicitados documentos complementares como contratos firmados e nota fiscal emitida.**

9.1.2.4 – Quanto as Declarações, A licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de ciência e de compromisso de que, caso seja vencedora, não irá transferir, subcontratar e/ou terceirizar total ou parcialmente, a execução dos serviços;
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência para realização do credenciamento.

10.2 – O (A) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital

10.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e cópia autenticada, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (modelo em Anexo).

10.3.1 - **Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.**

10.3.2 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou



Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

10.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.5 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 – Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

11.1.1 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

11.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 11.1.1 e que declarou que deseja usufruir ao direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.2.1 – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.3 – Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.1.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.4.1 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 2(dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1 - A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao (a) pregoeiro (a) no momento da sessão.

11.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES VERBAIS

12.1 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

12.2 - Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados.

12.3 - O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de menor preço unitário por subitem.

12.4 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

12.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13. DO JULGAMENTO

13.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

13.3 – O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



13.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.3.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.3.3 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.3.4 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.3.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.4 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro a(), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13.5 – O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Secretaria da Educação e no site da SEDUC: www.seduc.to.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes e-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário desta Pasta.

15.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário da Pasta homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

16.2 - As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

17.1 - As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2 - O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

17.4 – Quanto ao procedimento de carona:

17.4.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



17.4.2 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, desde que devidamente comprovada à vantagem.

17.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.1 - A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificadas em 1º lugar.

18.2 - Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3 - O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 18.6, letra "a" deste edital.

18.4 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

18.5 - A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

18.6 - Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo determinado;
- b) direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

18.7. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:



- a) o direito de fornecer os produtos/serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

18.8 - Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

18.9 - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

18.10 - A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

18.11 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação no valor estimado de **R\$ 6.425.042,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quarenta e dois reais)**, correrão por conta da dotação orçamentária deste Poder Executivo.

18.12 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2 - Multas;

19.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda Administração Pública, nas três esferas, no prazo não superior a 5 anos.

19.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.



19.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.4 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

20.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.1.3 - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

21.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1 - Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.



21.1.2 - Pela CONTRATADA, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

21.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 21.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem a Registro de Preços.

21.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

21.3 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

22. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços, nos seguintes casos:

22.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO promoverem as necessárias negociações com os fornecedores.

22.1.2 – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

22.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

23. DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoantes ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária da Contratada, qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.



23.2 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.3 - Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

23.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

24.2 - Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso.

24.3 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

24.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

24.5 - Ceder à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

24.6 - A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão, na sede da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins – Sala da Assessoria de Comunicação, ou por e-mail, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega do material devidamente finalizado (impresso).

24.7 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

24.8 - Devolver, quando da conclusão dos serviços, o material entregue pela Contratante.

24.9 - Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos



necessários à perfeita execução do Informativo e dos demais serviços prestados à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

24.10 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.11 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

24.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

24.13 - Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 - Emitir nota de empenho.

25.2 - Colocar à disposição da Contratada todas as provas, impressões que retratam o Informativo da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

25.3 - Analisar e aprovar a prova final, podendo inclusive sugerir alterações.

25.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

25.5 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato.

25.6 - Assegurar a CONTRATADA o acesso às informações inerentes aos serviços a serem prestados, respeitadas as normas de segurança da CONTRATANTE.

25.7 - Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.

25.8 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

25.9 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

26.1 - Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:



a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento.

26.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.3 - Constatado algum defeito ou descumprimento de algum item deste termo de referencia todas as despesas correrão por conta da contratada.

26.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este Termo de Referencia.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeito as sanções previstas na legislação brasileira.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

28.2 – Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

28.3 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

28.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

28.5 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.6 – O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.



28.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

28.8 - O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.seduc.to.gov.br.

28.9 - A impugnação a presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

28.10 – Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

28.11 – Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

28.12 - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas, 16 de dezembro de 2015.

Flávio da Costa Messias





Pregão Presencial – SRP- DIRETORIA DE LICITAÇÃO

Secretaria da Educação



ANEXO I

ESTIMATIVA

ITEM 1						
SUB ITEM	QTD	TIRAGEM MINIMA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	2.000	100	UND	RELATÓRIO Miolo: tamanho 22X31cm - papel reciclado 120g - Impressão 4/4 cores - 210 paginas. Capa: tamanho 28X31cm - orelha 6cm - papelão 3mm revestido - papel reciclado 240g - 4/0 cores - laminação fosca f/v. Acabamento: hotmelt costurado.	R\$ 40,34	R\$ 80.680,00
1.2	75.000	2.000	UND	CARTILHA 1 Miolo: tamanho 18,5X22,5cm - papel couchê 120g - Impressão 4/4 cores - 144 paginas. Capa: tamanho 18,5X22,5cm - papel couchê 240g - 4/0 cores - laminação brilho. Acabamento: canoa - 02 grampos.	R\$ 5,52	R\$ 414.000,00
1.3	40.000	2.000	UND	CARTILHA 2 Miolo: tamanho 18,5X22,5cm - papel reciclado 90g - Impressão 4/4 cores - 144 paginas. Capa: tamanho 20,5X22,5cm - papel reciclado 240g - 4/0 cores - laminação fosca. Acabamento: lombada quadrada - hotmelt costurado.	R\$11,14	R\$ 445.600,00
1.4	95.000	2.000	UND	CARTILHA 3 Miolo: tamanho 14X21cm - papel AP-90g - Impressão 4/4 cores - 340 paginas. Capa: tamanho 14X21cm - papel couchê 240g - 4/0 cores - laminação fosca f/v - verniz localizado. Acabamento: espiral metal color	R\$ 7,90	R\$ 750.500,00
1.5	25.000	1.000	UND	CARTILHA 4 Miolo: tamanho 12X20cm - papel couchê 115g - Impressão 4/4 cores - 100 paginas. Capa: tamanho 12X20cm - papel couchê 240g - 4/0 cores - laminação brilho f/v. Acabamento: canoa - 02 grampos	R\$ 4,46	R\$ 111.500,00
1.6	90.000	10.000	UND	APOSTILA 1 Miolo: tamanho 21X31cm - papel AP-90g - Impressão 4/4	R\$ 7,56	R\$ 680.400,00





				cores – 250 paginas. Capa: tamanho 21X31cm - papel couchê 240g – 4/0 cores – laminação brilho f/v. Acabamento: espiral		
1.7	30.000	10.000	UND	APOSTILA 2 Miolo: tamanho 21X31cm - papel reciclado 115g – Impressão 4/4 cores – 450 paginas. Capa: tamanho 21X31cm - papel reciclado 240g – 4/0 cores – laminação fosca f/v. Acabamento: espiral metal color.	R\$ 25,36	R\$ 760.800,00
1.8	75.000	1.000	UND	APOSTILA 3 Miolo: tamanho 19x26cm - papel couchê 115g – Impressão 4/4 cores – 275 paginas. Capa: tamanho 19x26cm - papel couche 115g – 4/0 cores – laminação brilho f/v. Acabamento: capa e contracapa em PVC - espiral color.	R\$ 7,71	R\$ 578.250,00
1.9	20.000	5.000	UND	CADERNO/AGENDA Capa e contracapa: Formato 21X29,7cm, Confeccionado em papel Panamá 3 mm, com revestimento frente e verso em papel couchê 170gm - Impressão offset: 4/0 cores, Folha de guarda impressa em couchê fosco 250g 4/4 cores. Acabamento: laminação BOPP fosco, verniz UV localizado frente e verso na parte externa, com aplicação de ilhós com fita em cetim 5mm. Miolo: impressão off-set com 320 Páginas, Papel: AP 120g, medindo 21X29,7 cm, 4/4 cores. Separador: 12 páginas, medindo 21 X 29,7cm, Impressão offset: 4/4 cores, em Papel Curious Metallics 240 gramas.	R\$ 44,36	R\$ 887.200,00
1.10	70.000	5.000	UND	CAPA DE PROCESSO Tamanho 33X47,5cm - papel triplex 300g – Impressão 4/0 cores – corte especial para janela de identificação 02 furos – com grampo trilho plástico – lombada quadrada -	R\$ 0,89	R\$ 62.300,00





Pregão Presencial – SRP- DIRETORIA DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. _____

Secretaria da Educação



				Plastificação f/v.		
1.11	70.000	5.000	UND	CAPA DE PROCESSO CAPA: 24X32cm - papel triplex 300g – Impressão 4/0 cores 01 vinco – 02 furos, CONTRA CAPA: 24X32cm - papel triplex 300g – Impressão 4/0 cores 01 vinco - 02 furos – com grampo trilho plástico.	R\$ 0,89	R\$ 62.300,00
1.12	25.000	1.000	UND	PASTA CANGURU Tamanho 32X46cm - papel couchê 240g – Impressão 4/0 cores Bolso: corte especial 4/0 cores, Acabamento: laminação Bopp fosca f/v – verniz localizado f.	R\$ 2,05	R\$ 51.250,00
1.13	15.000	1.000	UND	PASTA COM ORELHAS Tamanho 31X46cm - papel couchê 240g – Impressão 4/0 cores – corte especial. Acabamento: laminação Bopp fosca f/v – verniz localizado f.	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
1.14	7.000	100	UND	CRACHA PVC Crachá impresso em PVC rígido 4/4 cores, Acabamento: perfurado com presilha e cordão em nylon personalizado.	R\$ 16,83	R\$ 117.810,00
1.15	180.000	15.000	UND	JORNAL INFORMATIVO Medindo 27X30cm - impresso em papel jornal 65g – Impressão 4/4 cores – 16 paginas. Acabamento 1: canoa – 02 grampos, Acabamento 2: impressão de etiqueta adesiva medindo 3,5x8cm (mala direta) Acabamento 3: embalado em plástico transparente e colado com etiqueta	R\$ 2,32	R\$ 417.600,00
VALOR TOTAL ITEM 1 - R\$ 5.437.140,00						





ITEM 2						
SUB ITEM	QTD	TIRAGEM MINIMA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2.1	10.000	100	UND	CARTAZ Tamanho 31X46cm - papel couchê fosco 250g – Impressão 4/0 cores	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
2.2	7.600	200	UND	CARTAZ Tamanho 46X64cm - papel couchê fosco 250g – Impressão 4/0 cores	R\$ 1,06	R\$ 8.056,00
2.3	5.000	100	UND	CARTAZ Tamanho 31X46cm - papel reciclado 150g – Impressão 4/0 cores	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
2.4	5.000	100	UND	CARTAZ Tamanho 46X64cm - papel reciclado 150g – Impressão 4/0 cores	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
2.5	3.600	50	UND	CARTAZ Tamanho 84,10x118,90cm – papel Tríples 300g – Impressão 4/0 cores	R\$ 3,71	R\$ 13.356,00
2.6	40.000	1.000	UND	FOLDER 1 Tamanho 32X64cm - papel reciclado 150g – Impressão 4/4 cores – vinco, Acabamento: laminação Bopp brilho - verniz localizado.	R\$ 2,12	R\$ 84.800,00
2.7	150.000	5.000	UND	FOLDER 2 Tamanho 20X40cm - papel reciclado 240g – Impressão 4/4 cores – corte especial – vinco, Acabamento: laminação brilho e Polymer-up.	R\$ 1,03	R\$ 154.500,00
2.8	210.000	5.000	UND	FOLDER 3 Tamanho 21X64cm - papel couchê 250g – Impressão 4/4 cores – corte especial – vinco, Acabamento: laminação Bopp brilho - verniz localizado.	R\$ 1,03	R\$ 216.300,00
2.9	185.000	5.000	UND	FOLDER 4 Tamanho 46X64cm - papel couchê fosco 250g – Impressão	R\$ 1,99	R\$ 368.150,00





				4/4 cores – corte especial – vinco - Acabamento: laminação 3D holográfica janela.		
2.10	65.000	1.000	UND	FOLDER 5 Tamanho 10x14cm - papel couchê fosco 250g – Impressão 4/4 cores – vinco - Acabamento: laminação fosca – verniz localizado.	R\$ 0,56	R\$ 36.400,00
2.11	150.000	2.000	UND	FLYER Tamanho 14x18cm - papel couchê fosco 250g – Impressão 4/0 cores, Acabamento: corte especial - laminação fosca – verniz fluorescente.	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
2.12	50.000	1.000	UND	FLYER Tamanho 15x21cm - papel couchê fosco 170g – Impressão 4/0 cores, Acabamento: laminação brilho.	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
2.13	50.000	1.000	UND	FLYER Tamanho 12x19,5cm – papel reciclado 210g – Impressão 4/0 cores, Acabamento: laminação fosca – verniz localizado.	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
2.14	30.000	1.000	UND	PANFLETO Tamanho 20X32cm – papel couchê fosco 115g – Impressão 4/0 cores.	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
2.15	64.000	4.000	UND	PANFLETO Tamanho 15cm/diâmetro – papel couchê fosco 250g – Impressão 4/0 cores, Acabamento: corte especial - laminação fosca – Verniz 3D – Polymer-up.	R\$ 0,31	R\$ 19.840,00
VALOR TOTAL DO ITEM 2 - R\$ 987.902,00						

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 6.425.042,00





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de produção de material gráfico**, afim de atender as demandas e necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas neste Termo de Referência .

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação, considerando-se a necessidade de publicidade das ações empreendidas pela Administração da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, tais como: emissão de certificados de cursos, palestras, seminários e ciclos de estudos; cartazes e panfletos, alusivos aos eventos desta instituição; convites e cartões de visita; revistas e periódicos (jornais, folhetos), cartilhas, apostilas para divulgação de atividades administrativas e artigos de interesse da Instituição; blocos para anotações em eventos constituídos pela Instituição.

Devido as atuais demandas Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, e de suma importância a contratação do objeto pretendido, em decorrência da divulgação efetiva e na busca de uma padronização de material que melhor identifique a Instituição perante o público de interesse, confirmadas por uma melhor qualidade do material a ser utilizado nos vários eventos da Instituição, bem como, nos relacionamentos com entidades de iniciativa pública e privada de especial interesse para a Instituição, tudo implica na aquisição de produtos gráficos que melhor identifiquem as ações empreendidas e o zelo em mostrar uma imagem cada vez mais moderna por esta pasta.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços, fora adotado objetivando, quando das eventuais e futuras contratações de fornecimento de materiais de consumo de igual gênero, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 1				
SUB ITEM	QTD	TIRAGEM MINIMA	UND	DESCRIÇÃO





DL

Fls. _____

1.1	2.000	100	UND	RELATÓRIO Miolo: tamanho 22X31cm - papel reciclado 120g - Impressão 4/4 cores - 210 paginas. Capa: tamanho 28X31cm - orelha 6cm - papelão 3mm revestido - papel reciclado 240g - 4/0 cores - laminação fosca f/v. Acabamento: hotmelt costurado.
1.2	75.000	2.000	UND	CARTILHA 1 Miolo: tamanho 18,5X22,5cm - papel couchê 120g - Impressão 4/4 cores - 144 paginas. Capa: tamanho 18,5X22,5cm - papel couchê 240g - 4/0 cores - laminação brilho. Acabamento: canoa - 02 grampos.
1.3	40.000	2.000	UND	CARTILHA 2 Miolo: tamanho 18,5X22,5cm - papel reciclado 90g - Impressão 4/4 cores - 144 paginas. Capa: tamanho 20,5X22,5cm - papel reciclado 240g - 4/0 cores - laminação fosca. Acabamento: lombada quadrada - hotmelt costurado.
1.4	95.000	2.000	UND	CARTILHA 3 Miolo: tamanho 14X21cm - papel AP-90g - Impressão 4/4 cores - 340 paginas. Capa: tamanho 14X21cm - papel couchê 240g - 4/0 cores - laminação fosca f/v - verniz localizado. Acabamento: espiral metal color
1.5	25.000	1.000	UND	CARTILHA 4 Miolo: tamanho 12X20cm - papel couchê 115g - Impressão 4/4 cores - 100 paginas. Capa: tamanho 12X20cm - papel couchê 240g - 4/0 cores - laminação brilho f/v. Acabamento: canoa - 02 grampos
1.6	90.000	10.000	UND	APOSTILA 1 Miolo: tamanho 21X31cm - papel AP-90g - Impressão 4/4 cores - 250 paginas. Capa: tamanho 21X31cm - papel couchê 240g - 4/0 cores - laminação brilho f/v. Acabamento: espiral
1.7	30.000	10.000	UND	APOSTILA 2 Miolo: tamanho 21X31cm - papel reciclado 115g - Impressão 4/4 cores - 450 paginas. Capa: tamanho 21X31cm - papel reciclado 240g - 4/0 cores - laminação fosca f/v. Acabamento: espiral metal color.
1.8	75.000	1.000	UND	APOSTILA 3 Miolo: tamanho 19x26cm - papel couchê 115g - Impressão 4/4 cores - 275 paginas. Capa: tamanho 19x26cm - papel couche 115g - 4/0 cores - laminação brilho f/v. Acabamento: capa e contracapa em PVC - espiral color.
1.9	20.000	5.000	UND	CADERNO/AGENDA Capa e contracapa: Formato 21X29,7cm, Confeccionado em papel Panamá 3 mm, com revestimento frente e verso em papel couchê 170gm - Impressão offset: 4/0 cores, Folha





				<p>de guarda impressa em couchê fosco 250g 4/4 cores.</p> <p>Acabamento: laminação BOPP fosco, verniz UV localizado frente e verso na parte externa, com aplicação de ilhós com fita em cetim 5mm.</p> <p>Miolo: impressão off-set com 320 Páginas, Papel: AP 120g, medindo 21X29,7 cm, 4/4 cores.</p> <p>Separador: 12 páginas, medindo 21 X 29,7cm, Impressão offset: 4/4 cores, em Papel Curious Metallics 240 gramas.</p>
1.10	70.000	5.000	UND	<p>CAPA DE PROCESSO Tamanho 33X47,5cm - papel triplex 300g - Impressão 4/0 cores - corte especial para janela de identificação 02 furos - com grampo trilho plástico - lombada quadrada - Plásticação f/v.</p>
1.11	70.000	5.000	UND	<p>CAPA DE PROCESSO CAPA: 24X32cm - papel triplex 300g - Impressão 4/0 cores 01 vinco - 02 furos, CONTRA CAPA: 24X32cm - papel triplex 300g - Impressão 4/0 cores 01 vinco - 02 furos - com grampo trilho plástico.</p>
1.12	25.000	1.000	UND	<p>PASTA CANGURU Tamanho 32X46cm - papel couchê 240g - Impressão 4/0 cores Bolso: corte especial 4/0 cores, Acabamento: laminação Bopp fosca f/v - verniz localizado f.</p>
1.13	15.000	1.000	UND	<p>PASTA COM ORELHAS Tamanho 31X46cm - papel couchê 240g - Impressão 4/0 cores - corte especial. Acabamento: laminação Bopp fosca f/v - verniz localizado f.</p>
1.14	7.000	100	UND	<p>CRACHA PVC Crachá impresso em PVC rígido 4/4 cores, Acabamento: perfurado com presilha e cordão em nylon personalizado.</p>
1.15	180.000	15.000	UND	<p>JORNAL INFORMATIVO Medindo 27X30cm - impresso em papel jornal 65g - Impressão 4/4 cores - 16 paginas. Acabamento 1: canoa - 02 grampos, Acabamento 2: impressão de etiqueta adesiva medindo 3,5x8cm (mala direta) Acabamento 3: embalado em plástico transparente e colado com etiqueta</p>

ITEM 2				
SUB ITEM	QTD	TIRAGEM MINIMA	UND	DESCRIÇÃO
2.1	10.000	100	UND	<p>CARTAZ Tamanho 31X46cm - papel couchê fosco 250g - Impressão 4/0 cores</p>





DL

Fls. _____

2.2	7.600	200	UND	CARTAZ Tamanho 46X64cm - papel couchê fosco 250g - Impressão 4/0 cores
2.3	5.000	100	UND	CARTAZ Tamanho 31X46cm - papel reciclado 150g - Impressão 4/0 cores
2.4	5.000	100	UND	CARTAZ Tamanho 46X64cm - papel reciclado 150g - Impressão 4/0 cores
2.5	3.600	50	UND	CARTAZ Tamanho 84,10x118,90cm - papel Tríplex 300g - Impressão 4/0 cores
2.6	40.000	1.000	UND	FOLDER 1 Tamanho 32X64cm - papel reciclado 150g - Impressão 4/4 cores - vinco, Acabamento: laminação Bopp brilho - verniz localizado.
2.7	150.000	5.000	UND	FOLDER 2 Tamanho 20X40cm - papel reciclado 240g - Impressão 4/4 cores - corte especial - vinco, Acabamento: laminação brilho e Polymer-up.
2.8	210.000	5.000	UND	FOLDER 3 Tamanho 21X64cm - papel couchê 250g - Impressão 4/4 cores - corte especial - vinco, Acabamento: laminação Bopp brilho - verniz localizado.
2.9	185.000	5.000	UND	FOLDER 4 Tamanho 46X64cm - papel couchê fosco 250g - Impressão 4/4 cores - corte especial - vinco - Acabamento: laminação 3D holográfica janela.
2.10	65.000	1.000	UND	FOLDER 5 Tamanho 10x14cm - papel couchê fosco 250g - Impressão 4/4 cores - vinco - Acabamento: laminação fosca - verniz localizado.
2.11	150.000	2.000	UND	FLYER Tamanho 14x18cm - papel couchê fosco 250g - Impressão 4/0 cores, Acabamento: corte especial - laminação fosca - verniz fluorescente.
2.12	50.000	1.000	UND	FLYER Tamanho 15x21cm - papel couchê fosco 170g - Impressão 4/0 cores, Acabamento: laminação brilho.
2.13	50.000	1.000	UND	FLYER Tamanho 12x19,5cm - papel reciclado 210g - Impressão 4/0 cores, Acabamento: laminação fosca - verniz localizado.
2.14	30.000	1.000	UND	PANFLETO Tamanho 20X32cm - papel couchê fosco 115g - Impressão 4/0 cores.
2.15	64.000	4.000	UND	PANFLETO Tamanho 15cm/diâmetro - papel couchê fosco 250g -





DL
Fls. _____

				Impressão 4/0 cores, Acabamento: corte especial - laminação fosca – Verniz 3D – Polymer-up.
--	--	--	--	---

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

1. Para a execução dos serviços que devam ser entregues à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, a contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela SEDUC;

2. O fornecimento do material deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no endereço, conforme constante neste Termo;

3. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição;

5. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;

2. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;

3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

4. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;

5. Ceder à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

6. A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão, na sede da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins – Sala da Assessoria de Comunicação, ou por e-mail, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega do material devidamente finalizado (impresso);





DL
Fls. _____

7. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
8. Devolver, quando da conclusão dos serviços, o material entregue pela Contratante;
9. Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução do Informativo e dos demais serviços prestados à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;
10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;
12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
13. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação.

6. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir nota de empenho;
2. Colocar à disposição da Contratada todas as provas, impressões que retratam o Informativo da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;
3. Analisar e aprovar a prova final, podendo inclusive sugerir alterações;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato;
6. Assegurar a CONTRATADA o acesso às informações inerentes aos serviços a serem prestados, respeitadas as normas de segurança da CONTRATANTE;
7. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.
8. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
9. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.





DL
Fls. _____

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento.

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. Constatado algum defeito ou descumprimento de algum item deste termo de referencia todas as despesas correrão por conta da contratada.

4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoantes ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária da Contratada, qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

3. Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DOS CRITÉRIOS DE JUGAMENTO E ACEITABILIDADE - ENVELOPE DE PROPOSTA

1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM;





DL
Fls. _____

2. Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados;
3. O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de menor preço unitário por subitem;
4. Objetivando o fiel cumprimento do constante no item 10.1 deste Termo de Referência, a proponente deverá apresentar no **Envelope de Proposta**, declaração de que a empresa possui condições operacionais de funcionamento, instalações, maquinários e estrutura de trabalho compatíveis com o volume e características dos serviços a serem prestados à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, no entanto deverá apresentar:

a. Declaração de Check List, conforme modelo ANEXO I, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, consignando que dispõe em seu próprio parque gráfico em Palmas/TO, de condições suficientes para realização dos serviços a serem contratados, bem como, que possuem equipamentos de impressão, de acabamento e de material de consumo para produção dos serviços gráficos solicitados de acordo com todas as exigências deste termo de referência, necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, combinado com § 1º), sendo passiva de ser desclassificada caso não possua estrutura gráfica.

b. Caso a empresa não possua sede em Palmas/TO, deverá DECLARAR, que caso seja vencedora do certame constituirá filial com a mesma estrutura apresentada na Declaração de Check List, na capital Palmas/TO em até 20 (vinte) dias após ter sido declarada vencedora, sendo esta condição para assinatura da ata de registro de preços e contrato, e deverá neste caso apresentar declaração de check- list com referência à matriz.

c. A Comissão Permanente de Licitação, com base no que discorre o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, após abertura do Envelope de Proposta suspenderá a sessão afim do julgamento da exigência técnica contida **no item 9.4 e sub itens** deste Termo de Referência, para realizar diligência objetivando a confirmação da veracidade da referida declaração, sob pena de inabilitação da empresa e suspensão do direito da participação em licitação e impedimento do contratar com o Governo do Estado do Tocantins, e demais **sanções constantes do Edital**. Ao término das diligências as empresas concorrentes serão convocadas através de fone/fax ou e-mail para dar seqüência ao certame.

"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

10. DOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá apresentar declaração de ciência e de compromisso de que, caso seja vencedora, não irá transferir, subcontratar e/ou terceirizar total ou parcialmente, a execução dos serviços.





DL
Fls. _____

2. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, em conformidade com descrição constante deste Termo;

- a) O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:
- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
 - Local e Data de Emissão do Atestado;
 - Assinatura e identificação do responsável pela emissão, cargo e contato

Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura **compatível e/ou similar** com o objeto licitado em conformidade com descrição constante deste Termo de Referência;

b) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório;

c) Adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) o atestado de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento pela licitante do objeto e/ou serviço em características compatíveis com o objeto da licitação, igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo fixado neste Edital.;

d) A critério do pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, conforme discorre o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, podendo ser **solicitados documentos complementares como contratos firmados e nota fiscal emitida.**

3. Comprovação do licitante de que possui na data da abertura do certame, capital social de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. A Contratada deverá atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de **sustentabilidade ambiental** na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

2. "**Serviços Gráficos**", em atendimento a prática de sustentabilidade ambiental, o licitante vencedor deverá comprovar que o papel utilizado nos serviços em questão é proveniente de fabricante devidamente registrado junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais-CTF do IBAMA. Para isso, deverá apresentar, antes da assinatura da ata de Registro de Preço, declaração comprovando que o fabricante possui a certificação ambiental.

3. Deverá também apresentar declaração de que realiza o descarte adequado de tinta/toner, de acordo com a Lei Instituidora da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.





11. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

1. A empresa contratada deverá apresentar a prova impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da aprovação final dos serviços. Entregando o material finalizado em até 3 (três) dias úteis, contados da aprovação da prova impressa;

2.1. A contratada deverá entregar as provas e a impressão na sede da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins – Praça dos Girassóis- Palmas/TO, das 08 às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

2. O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO;

3. Caso o material esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o mesmo deverá ser substituído dentro do prazo de 03 (três) dias úteis;

3.1. Os prazos previstos nesta cláusula **não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente**, sob pena de aplicação das sanções;

4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

5. A carga e descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Contratante;

6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;

7. Os materiais serão recebidos e conferidos por Comissão nomeada pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;

8. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.





DL
Fls. _____

4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
8. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93.

A) A garantia referida será utilizada para indenizar a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins por danos de qualquer natureza, resultantes na inexecução parcial ou total ou pela execução imperfeita do Contrato;

B) Não ocorrendo a hipótese que trata o sub-item "A" do item 13

primeiro desta cláusula, a garantia será devolvida à **CONTRATADA** após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada.

13. DA FISCALIZAÇÃO

1. Caberá a fiscalização do Contrato o servidor que será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008;





DL
Fls. _____

2. Ao fiscal do Contrato será de competência administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes;
3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando: a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados; b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

14. SOLICITANTES

Palmas-TO, 17 de agosto de 2015.

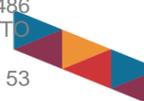
Marcia Taciana Rythowem
Gerente do Núcleo de Comunicação

Divino Mariosan Rodrigues de Siqueira
Superintendente de Desenvolvimento da
Educação

Idelfonso João Borges Parente
Superintendente de Adm. Infra. e Finanças

Aprovo, observadas as normas legais.
Data: / /2015

Secretário de Estado da Educação





ANEXO III
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/20XX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015
PROCESSO: 2015.27000.012457
VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Adão Francisco de Oliveira**, Secretário da Educação, CPF: 624.464.011-04 RG: 213.7490 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de produção de material gráfico**, afim de atender as demandas e necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial 006/2015, em epígrafe**, em sua sessão realizada 31/12/2015, às **08:00 Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de produção de material gráfico**, afim de atender as demandas e necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:





DL

Fls. _____

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX						

VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Para a execução dos serviços que devam ser entregues à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, a contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela SEDUC.

4.2 O fornecimento do material deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no endereço, conforme constante no Termo de Referência.

4.3 Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoantes ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária da Contratada, qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

5.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.





DL
Fls. _____

5.3 Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 4.846/2013.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.





DL
Fls. _____

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho





DL
Fls. _____

de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

10. DAS ASSINATURAS

10.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e o SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Empresas:





DL
Fls. _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DAE A EMPRESA....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da, inscrita no CNPJ, sob nº, representada por seu Secretário,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Estadual nº 5.344/15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço, na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de material gráfico, afim de atender as demandas e necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins com as discriminações constantes do termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

Para a execução dos serviços que devam ser entregues à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, a contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela SEDUC.

O fornecimento do material deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no endereço, conforme constante no Termo de Referência.





DL
Fls. _____

Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoantes ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária da Contratada, qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

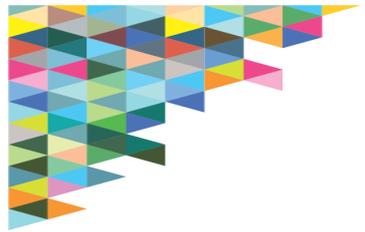
Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será efetivado depois de emissão de relatório consolidado favorável ao pagamento e de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da





contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta da Classificação Orçamentária:

27.010.12.122.1066.2330/27.010.12.122.1066.2205
27.010.12.122.1066.1161/27.010.12.128.1026.2074
27.010.12.128.1026.2147/27.010.12.128.1026.2143
27.010.12.366.1026.2102/27.010.12.366.1026.2070
27.010.12.368.1026.2145/27.010.12.368.1026.2020
27.010.12.368.1026.2248/27.010.12.368.1026.2167
27.010.12.368.1026.2263

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 / Fonte Detalhada: 01/0101/0214

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/2002, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com toda a Administração Pública, nas três esferas;

III - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com toda Administração Pública, seja nas esferas: Federal; Estadual; Municipal e ; Distrito Federal;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nos itens IV e V, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





DL
Fls. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Emitir nota de empenho;
2. Colocar à disposição da Contratada todas as provas, impressões que retratam o Informativo da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;
3. Analisar e aprovar a prova final, podendo inclusive sugerir alterações;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato;
6. Assegurar a CONTRATADA o acesso às informações inerentes aos serviços a serem prestados, respeitadas as normas de segurança da CONTRATANTE;
7. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução;
8. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
9. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
2. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;
3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;





DL
Fls. _____

4. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;
5. Ceder à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;
6. A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão, na sede da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins – Sala da Assessoria de Comunicação, ou por e-mail, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega do material devidamente finalizado (impresso);
7. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
8. Devolver, quando da conclusão dos serviços, o material entregue pela Contratante;
9. Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução do Informativo e dos demais serviços prestados à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;
10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;
12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





DL
Fls. _____

13. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2





**ANEXO V
(MODELO)**

CHECK LIST

A empresa (licitante) _____ declara, que possui estrutura gráfica em condições operacionais de funcionamento, instalações, maquinários, acabamento, material de consumo e estrutura de trabalho compatíveis com o volume e características dos serviços a serem prestados à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

Responsável legal da empresa

(A declaração deverá conter assinatura com firma registrada em cartório)

(A administração suspenderá a sessão afim do julgamento da exigência técnica, através de realização de diligência para aferir a veracidade da declaração apresentada. Reiteramos que a falsa declaração, estará sujeita à inabilitação da empresa e a suspensão do direito da participar de licitações e de contratar com o Governo do Estado do Tocantins, e demais sanções constantes Termo de Referência).

VALIDAÇÃO e/ou CONFERENCIA DO VISTORIADOR INDICADO PELA INSTITUIÇÃO

DATA: ____/____/____

NOME: _____

CARGO: _____

AVALIAÇÃO: () POSSUI ESTRUTURA GRÁFICA () **NÃO** POSSUI ESTRUTURA GRÁFICA

ASSINATURA: _____





ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 20XX.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____

Processo nº ____/____/____

Observações:

A declaração deverá ser apresentada no original.





DL
Fls. _____

ANEXO VII

(MODELO)

CRENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Governo do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto as órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXXX (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).

